



## MEMORANDO AGRICULTURA

A V. Ex.<sup>a</sup> **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**  
Prefeita  
NESTA

Exa Prefeita,

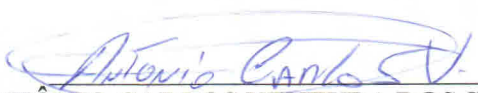
Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a Vossa Excelência, a abertura de procedimentos licitatórios para a AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRICOLA, ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com objetivo de buscar o desenvolvimento da produção agrícola do município, proporcionando através deste, condições aos produtores rurais, de preparar o solo adequadamente e assim garantir a produção dos respectivos produtores, através do Convênio de N° 913467/2021 destinada a Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Araguaia-Pa.

Aquisição dessa máquina está relacionada com o desenvolvimento da agricultura familiar no município, na contribuição e elevação do nível tecnológico, aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida dessas populações que atualmente se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo o termo de referência, a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. S<sup>a</sup>. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São João do Araguaia, 29 de setembro de 2021.

  
**ANTÔNIO CARLOS VENTURA DOS SANTOS**  
Assessor Técnico  
Portaria 125/2021



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de trator agrícola, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes deste Anexo I.

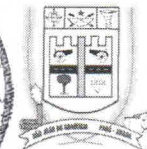
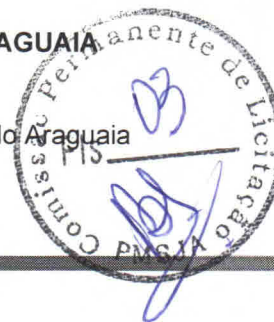
### **2. OBJETO**

- 2.1 O objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

- 2.2 Especificação técnica do trator agrícola:

Aquisição de Trator Agrícola, com tração 4x4, novo de fábrica, ano corrente ou posterior, motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidrostática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.

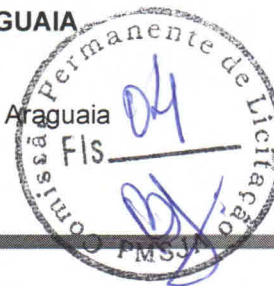
- 2.3 A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do objeto, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:
- 2.4 Serão parceiros da Secretaria Municipal de Agricultura a EMATER, as associações dos Agricultores Familiares existentes em cada comunidade, que atuarão na mobilização dessas famílias.



Item	Descrição	Unid	Qty.	VL. Unit.	VL. Total	Participação
1	<p><b>TRATOR AGRÍCOLA:</b></p> <p>Aquisição de Trator Agrícola, com tração 4x4, novo de fábrica, ano corrente ou posterior, motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidrostática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.</p> <p>MARCA:                      FABRICANTE:                      MODELO:</p>	Unid.	1	R\$ 211.666,67	R\$ 211.666,67	Item de participação aberta

**3. FORMA DE ENTREGA**

- 3.1 O veículo será entregue mediante nota de empenho da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, na sede, na *Praça José Ferreira Martins S/N – Centro*, CEP: 68.518-000, no horário



- de expediente das 08 às 14 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação da secretaria, correndo por conta da contratada as despesas de devolução.
- 3.3 Não serão admitidas, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.
- 3.4 A máquina será alocada no prédio da Secretaria de Transporte do Município de São João do Araguaia e será deslocado para a zona rural do município sempre que for executar o trabalho de mecanização nas comunidades selecionadas.
- 3.5 Todas as despesas relativas à entrega do veículo correrão por conta exclusiva da empresa.

#### **4. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO/ CONTRATO**

- 4.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

##### **GERENCIAMENTO DO PROJETO/CONTRATO**

Nome do responsável: CARLITO FERREIRA DA SILVA

Função: Secretário de Agricultura

Órgão: Secretaria de Agricultura

Endereço: Rua 4 de Junho, 213 Vicinal Santo Antonio

Telefone: 94-98154-4068

E-mail: carlitofan@live.com

Nome do responsável: Antonio Carlos Ventura dos Santos

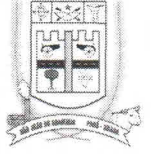
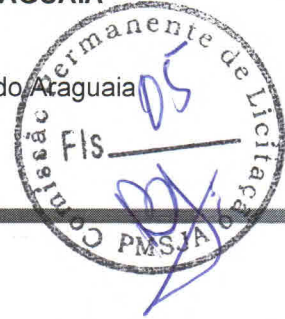
Função: Assessor Técnico

Órgão: Secretaria de Agricultura

Endereço: km 35, BR 230 Tranz. PA UBÁ

Telefone: 94-98416-2408

E-mail: antoniocarlosv719@gmail.com



## **5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 5.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

## **6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

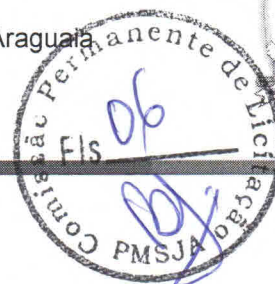
- 6.1 São João do Araguaia-PA possui uma população de 14.051 habitantes (IBGE 2020) com uma área territorial de 1.280,010 km<sup>2</sup> com grande número de estradas e vicinais, tendo objetivo final melhorar condição da terra para suas culturas e aumentar a produção agrícola. Possui lavoura/ Toneladas: Banana 2750 Ton. Maracujá 200 ton., coco da Baia 320, Mandioca 5650 ton. Abacaxi 600 ton, Milho 420 ton. O município possui como base econômica a agricultura e agropecuária.
- 6.2 A aquisição de 01 (um) trator agrícola para atender em média 1.000,00 (um mil) famílias da Agricultura Familiar do município de São João do Araguaia (PA), visando contribuir para a elevação do nível tecnológico.
- 6.3 Espera-se com a mecanização agrícola dessas propriedades, garantir o aumento da produtividade das lavouras, elevação da renda e da qualidade de vida dos agricultores beneficiados com o projeto.
- 6.4 O método a ser utilizado no monitoramento e na avaliação da execução do projeto será o da medição da produção antes e depois da aplicação do projeto. Cada família beneficiada será acompanhada por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, mensurando os dados necessários para o acompanhamento da produção.

## **7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

- 7.1 A licitação será realizada POR ITEM, forma Eletrônica, visando ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de São João do Araguaia.

## **8. DA ESTIMATIVA**

- 8.1 A despesa está estimada em **R\$ 211.666,67** (Duzentos e onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valor unitário e total apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.



**RECURSOS FINANCEIROS**

**QUADRO DE VALORES E FONTES**

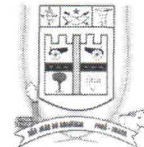
FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasso Concedente	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00
Contrapartida Conveniente	R\$ 31.666,67		R\$ 31.666,67
Valor Global	R\$ 211.666,67		R\$ 211.666,67

**9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Será realizada por ITEM. Será prestado de uma única vez, de acordo com a necessidade do órgão demandante.

**10. GARANTIA**

- 10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo OU superior 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- 10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:
- 10.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- 10.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 10.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;
- 10.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



#### **11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 11.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante do órgão demandante, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

#### **12. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 12.1 Será feito 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado na planilha deste edital, mediante atesto provisório do fornecimento do produtos discriminados no Termo de Referência, deste edital, mediante atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 12.2 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 12.3 Reserva-se a **Secretaria Municipal de Agricultura** no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

#### **13. PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.
- 13.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.4 A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.5 A **Secretaria Municipal de Administração** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### **14. METODOLOGIA**

- 14.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes. Será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

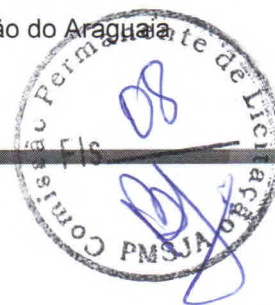
#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, oriundos do Erário Municipal, referente ao exercício de 2021. Conjuntamente com recurso Federal:

Convênio – n.º 913467/2021– Ministério do Desenvolvimento Regional;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente: 20.605.006.1-001

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;



## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 A Contratante obriga-se a:

- 16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 16.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. DEVERES DA CONTRATADA**

17.1 A Contratada obriga-se:

- 17.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- 17.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





### **18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 18.1 O veículo entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 18.2 A administração e manutenção das máquinas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 18.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **indicação de marca/modelo em sua proposta.**
- 18.3. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 18.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.
- 18.5. O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 18.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

### **19. VIGÊNCIA**

- 19.1 O período de Vigência do projeto: 18 meses. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

### **20. CLAUSULA DE LIVRE ACESSO**

Conforme orientações do governo federal o presente edital deve possuir a cláusula, denominada Cláusula de Livre Acesso exigida pela portaria interministerial nº 424/2016. A Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, estabelece normas para execução relativa as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, o documento legal revoga a Portaria Interministerial nº 507/2011.

São João do Araguaia, 29 de setembro de 2021.



ANTÔNIO CARLOS VENTURA DOS SANTOS.

Assessor Técnico

Portaria nº 125/2021